



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
Controle Interno Municipal

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhora LIDIANE SOARES DA SILVA, contadora CRC-PA nº 018024/O-1, responsável pelo Controle Interno do Município de Bujaru, nomeada nos termos da Portaria nº 422/2017- GP/PMB, de 21 de Abril de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCN de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 20190102 - PMB – PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019-CPL/PMB, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BUJARU-PA. No valor de R\$ 2.943.270,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta reais).** Com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Analisada a matéria em comento, com embasamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93.

O ato licitatório foi executado de forma correta. Tendo o processo licitatório de todas as formalidades legais. No momento inicial do certame, a Comissão Permanente de Licitação, recebeu propostas de apenas 01 (uma) empresa, POSTO YGOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Portanto, logo após o credenciamento foram abertas e julgadas as proposta.

Encerrada a primeira fase relacionada à proposta financeira, deu-se continuidade sendo analisado o envelope de habilitação no qual a empresa estava habilitada.

Assim, a comissão de licitação declarou como vencedoras do certame a empresa, POSTO YGOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.798.568/0001-49, totalizando o valor de R\$ 2.943.270,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta reais). Perfazendo o valor global licitado de **R\$ 2.943.270,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta reais).**

Tendo em vista que a definição do valor máximo de referência possa ser realizada com base na média dos preços pesquisados, houve um número razoável de preços pesquisados – uma vez que, no município de Bujaru existe apenas um posto de gasolina – e com pouca variação entre si, os preços obtidos no certame estão dentro do limite aceitável para a contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
Controle Interno Municipal

Recomenda-se, por tanto, que a melhor forma de orçar a pesquisa de preço, é por intermédio da Cotação de Preço no mercado Local, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, em conformidade com a realidade do município.

Pelo fio do exposto, em razão da legalidade em que foi conduzido o processo licitatório, essa Controladoria Geral, através de parecer técnico e de acordo com o disposto na lei nº 8.666/93, é pela aprovação do ato em questão.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Bujaru – PA, 03 de maio de 2019.

Lidiane Soares da Silva
CRC: PA-018024/O1
Controle Interno
Portaria nº 422/2017-GP/PMB